



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 2768 – Ano 12 | Sexta-Feira, 16 de julho de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Complementar.....	1
Leis	3
Decretos	4
Edital de Notificação.....	8
Extrato.....	1
Resoluções.....	8
Comunicado	16
Ata 01 da Tomada de Preços Nº 225/PMC/2021	17
Avisos de Licitações	18

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, de 14 de julho de 2021

Acresce o §3º ao art. 11 da Lei Complementar nº 382, de 25 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica acrescido o §3º ao art. 11 da Lei Complementar 382/2021, com a seguinte redação:

Art. 11 [...].

[...]

§3º Para os servidores portadores de doenças graves e nas situações abaixo identificadas, devidamente comprovadas por laudo médico, onde conste a Classificação Internacional de Doenças - CID, o auxílio-doença será devido no valor de sua última remuneração integral, excluídas verbas indenizatórias, tais como horas-extras, adicional noturno, férias e indenização de licença prêmio:

- AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);
- Alienação Mental;
- Cardiopatía Grave;
- Cegueira;
- Contaminação por Radiação;
- Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante);
- Doença de Parkinson;
- Esclerose Múltipla;
- Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA);

- j) Espondiloartrose Anquilosante;
- k) Fibrose Cística (Mucoviscidose);
- l) Hanseníase;
- m) Nefropatia Grave;
- n) Hepatopatia Grave;
- o) Neoplasia Maligna;
- p) Paralisia Irreversível e Incapacitante;
- q) Tuberculose Ativa;
- r) COVID;
- s) Afastamento para realização de cirurgia;
- t) Internação hospitalar.

Art.2º. O Poder Executivo disporá, por Decreto, sobre a listagem de Classificação Internacional de Doenças – CID, que se enquadram no disposto no §3º do art. 11 da Lei Complementar 382/2021, inserido por meio da presente lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PLC-EXE 33/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.922, de 14 de julho de 2021.

Denomina Rua Rosa Branca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Rosa Branca**, a atual Rua SD-1654-084, localizada no Bairro Ana Maria, a qual seu início na Rua SD-1662-084, prosseguindo no sentido Sul, até a Rua Acácia Branca.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
/erm.

PL 39/2021 – Aatoria: Vereadora Geovana Benedet Zanette

LEI Nº 7.923, de 14 de julho de 2021.

Modifica o caput do art. 1º, revoga o inciso IV e insere os incisos ao art. 1º da Lei nº 5.994, de 21 de dezembro de 2011, referente a permuta de área de terra com a empresa Engetera Imóveis Ltda ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O caput art. 1º da Lei nº 5.994, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e permutar áreas de terras pertencente ao Município de Criciúma, a seguir descritas:

[...]

Art.2º Revoga-se o inciso IV do art. 1º da Lei nº 5.994, de 21 de dezembro de 2011.

Art.3º Ficam inseridos ao art. 1º da Lei nº 5.994, de 21 de dezembro de 2011 os incisos VI a XIII, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

VI - área medindo 335,07m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados), correspondente ao lote 77 da quadra 5, cadastro 1007574, matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 133.122, avaliada em R\$ 45.000,00.

VII - área medindo 335,07m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados), correspondente ao lote 78 da quadra 5, cadastro 1007575, matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 133.123, avaliada em R\$ 45.000,00;

VIII - área medindo 335,07m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados), correspondente ao lote 79 da quadra 5, cadastro 1007576, matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 133.124, avaliada em R\$ 45.000,00;

IX - área medindo 342,23m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), correspondente ao lote 80 da quadra 5, cadastro 1007577, matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 133.125, avaliada em R\$ 45.000,00;

X - área medindo 361,20m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), correspondente à área desmembrada 4, cadastro 32875, matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 112.487, avaliada em R\$ 60.000,00;

XI - área medindo 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), correspondente ao cadastro 7184, matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 51.821, no bairro Operária Nova, avaliada em R\$ 350.000,00;

XII - área medindo 313,47m² (trezentos e treze metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), correspondente à área de utilidade pública cadastrada sob o nº 970705, matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 136.197, avaliada em R\$ 70.000,00; e

XIII - área medindo 3.990,62m² (três mil, novecentos e noventa metros quadrados e sessenta e dois metros decímetros quadrados), situada no Loteamento Jardim das Bromélias II, cadastro 961491, matriculada sob o nº 125.819, avaliada em R\$ 160.000,00.

Art.4º Fica inserido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.994, de 21 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Parágrafo único. *Após a realização da permuta do imóvel descrito no inciso XI do presente artigo, esse somente poderá ser transferido a terceiros, pela empresa Engeterra Imóveis Ltda ME, após a finalização das obras do canal auxiliar, ficando autorizado o Município a realizar as intervenções necessárias no local, a qualquer tempo, sendo que as construções ou ampliações futuras somente poderão ser executadas após autorização dos órgãos competentes.*

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 57/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 1095/21, de 5 de julho de 2021.

Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1392/20 de 17/11/2020 e nos termos do Edital de Chamamento nº 020/2020 de 17/11/2020 - alteração de carga horária temporária,

RESOLVE:

ALTERAR, temporariamente, **no decorrer do ano letivo de 2021**, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor, lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

Nome	Matrícula	Alteração CH semanal -Temporária	a partir de
Mariani Souza Raupp	56.004	30 para 40h	01/07/2021
Suzana Velho do Nascimento	57.012	20 para 30h	01/07/2021

II - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nome	Matrícula	Alteração CH semanal -Temporária	a partir de
Alexandre Goularte Candido	56.080	20 para 30h	01/07/2021
Leonardo Milioli Mangilli	55.360	20 para 30h	01/07/2021

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 1096/21, de 5 de julho de 2021.

Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

VALDIRENE APARECIDA MARTINS, matrícula nº 56.064, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Mário Pizzetti, Bairro Ana Maria, a partir de 05/07/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SG/nº 1097/21, de 6 de julho de 2021.

Constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos relatados no Processo Administrativo nº 613470/2021 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, IV, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Fica constituída Comissão de Sindicância a fim de apurar denúncia formalizada no Processo Administrativo nº 613470/2021 no Centro de Triagem COVID-19, por usuário do Serviço Público de Saúde – SUS.

Art.2º Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

I – **Presidente:** Andreia Goulart de Oliveira - matrícula 52.748,

II – **Membros:** Sandra Helena Cardoso - matrícula 56.539 e Cristiane Inacio Botelho Schmitz - matrícula 55.648.

Art.3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado pelo mesmo período, pela presidente da comissão.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SE/nº 1104/21, de 7 de julho de 2021.

Retifica as disposições do Decreto SE/nº 479/21 de 10 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, E

Considerando a designação para a função de diretor através de Decreto SE/nº 480/21 de 10/03/2021,

DECRETA:

Art.1º- No Decreto SE/nº 479/21, que dispensou a servidora **SUZANA ROSSO**, matrícula nº 54.607, Professor IV, da função de Diretor da EMEB Augusto Pavei, Bairro Vila São Domingos, na ementa:

- onde-se lê: Decreto SE/nº 1286/18.....,

- leia-se: Decreto SSE/nº 046/12.....

Art.2º O art. 2º do Decreto SE/nº 479/21, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Art.2º- *Revogar o Decreto SSE/nº 046/12 de 06/02/2012, que designou a servidora para a função de diretor da Rede Municipal de Ensino.*

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de julho de 2021.

CLESIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 1105/21, de 7 de julho de 2021.

Retifica as disposições do Decreto SE/nº 421/21 de 4 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º- No Decreto SE/nº 421/21, que dispensou a servidora **ELISANGELA SPERFELD BORTOLUZZI**, matrícula 54.985, Professor IV, da função de Diretor da EMEB Amaro João Batista, Bairro Vila Nova Esperança, na ementa:

- onde-se lê:Decreto SE/nº 1286/18.....,
- leia-se:Decreto SE/nº 711/20

Art.2º O art. 2º do Decreto SE/nº 421/21, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Art.2º- Revogar o Decreto SE/nº 711/20 de 03/06/2020, que designou a servidora para a função de diretor da Rede Municipal de Ensino.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 1109/21, de 7 de julho de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 525/21, de 16 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 07/07/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 525/21, que designou **TALLITA DA ROCHA VICENTE**, matrícula nº 56.058, Professor III, para exercer a função de Diretora da EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau, Bairro Renascer, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO -Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 1110/21, de 7 de julho de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 596/21, de 25 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando a sua designação para a direção na mesma unidade escolar, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 07/07/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 596/21 que designou **ADRIANA MARGOTTI BINATTI BALDESSAR**, matrícula nº 57.053, Professor III, para exercer a função de Auxiliar de Direção da EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau, Bairro Renascer, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 1111/21, de 7 de julho de 2021.

Designa diretora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, resolve:



DESIGNAR

ADRIANA MARGOTTI BINATTI BALDESSAR, matrícula nº 57.053, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau, Bairro Renascer, a partir de 08/07/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 1115/21, de 9 de julho de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 195/21, de 3 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 11 de julho de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 195/21, que designou **SIMONE DE OLIVEIRA PICOLO**, matrícula nº 56.148, Professor IV, para exercer a função de Orientadora do Núcleo do PROEJA Marechal Rondon e CEMJA Maria Santiago Ferreira, com carga horária de 30 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 1116/21, de 9 de julho de 2021.

Altera carga horária temporária ao ocupante do cargo de Professor lotado na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1392/20 de 17/11/2020 e nos termos do Edital de Chamamento nº 020/2020 de 17/11/2020 - alteração de carga horária temporária,

RESOLVE:

ALTERAR, temporariamente, **no decorrer do ano letivo de 2021**, a carga horária (CH) de trabalho ao ocupante do cargo de Professor, lotado na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I - PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE

Nome	Matrícula	Alteração CH semanal -Temporária	a partir de
Simone de Oliveira Picolo	56.148	20 para 40h	12/07/2021

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

Edital de Notificação Fiscal

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 02 – NOTIFICAÇÃO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: MARCIO BECKER PEDROSO

CNPJ/CPF: 910.291.639-87

Notificações Fiscais: **400291/2021, 400292/2021 e 5233/2021**

Valor do Documento: **R\$ 7.029,33 e R\$ 1.977,15 e R\$ 770,52** respectivamente.

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte no Núcleo de Fiscalização de Tributos Imobiliários do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma, 15 de julho de 2021.

Celito Heinzen Cardoso – Secretário Municipal da Fazenda

Antonella Greniuk Rigo – Matrícula 57.085 – Fiscal de Rendas e Tributos

Fernando Ramires Coleti – Matrícula 57.084 – Fiscal de Rendas e Tributos

Extrato

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 2270/2021, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2382/2021**.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI/ Fundo Municipal do Idoso - FMI / Município de Criciúma através da Prefeitura Municipal de Criciúma e a Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

DO OBJETO: altera o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2270/2020, encerrando o Termo em outubro de 2022, conforme o Plano de Trabalho, cuja a finalidade é para auxiliar na realização do Projeto denominado “Oficina de Musicalização para Pessoa Idosa – Grupo Musical Girassol “Música é Vida” e na aquisição de material de consumo (alimentos, limpeza e higiene, roupas de cama e banho).

VIGÊNCIA: até o mês de outubro de 2022.

DATA: Criciúma-SC, 12 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Rui Cesar Sombrio, pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Nair Medeiros Goularti, pelo CMDI.

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2021

Alterar membros da Comissão de Legislação Normas e Regimento do CMAS/Criciúma/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 7.341/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Legislação Normas e Regimento do CMAS, da resolução 008/2021:



RESOLUÇÃO Nº 396, DE 15 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 08/07/2021 e 15/07/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 08/07/2021 até 15/07/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC nº 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

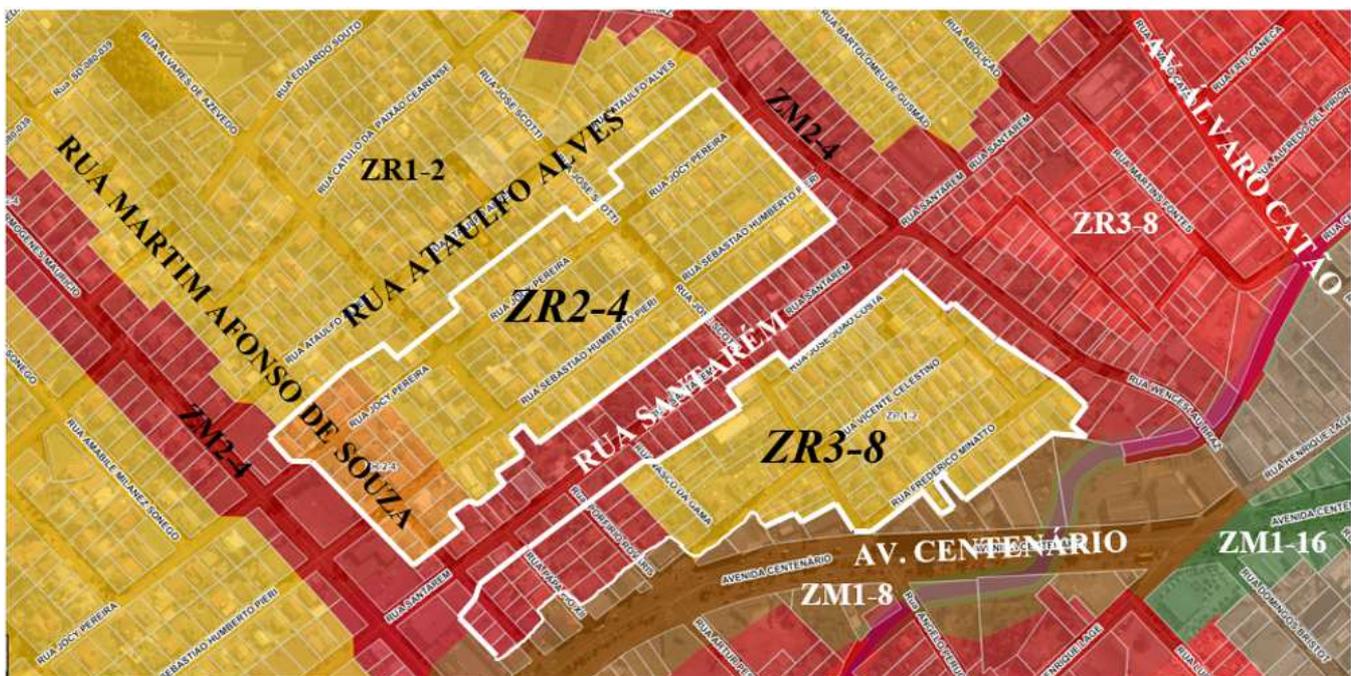
Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que o zoneamento de uso do solo, será corrigido da Rua Martim Afonso de Souza até a Av. Álvaro Catão, ao longo da Rua Jocy Pereira, a zona de uso do solo será corrigida de ZR1-2 para ZR2-4. E da Rua Santarém em direção à Av. Centenário o zoneamento será corrigido de ZM2-4 e ZR1-2 para ZR3-8. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 08/07/2021 até 15/07/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396, DE 15 DE JULHO DE 2021

Mapa de correção do zoneamento do solo urbano

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 15 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 08/07/2021 e 15/07/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 08/07/2021 até 15/07/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, o anteprojeto para a execução do empreendimento apresentado, no Processo Administrativo nº 612666, utilizando-se o novo Art. 169, da Lei Complementar nº 095/2012, havendo a sugestão de que os recuos sejam aumentados, tanto entre os blocos quanto em relação a Rua Octávio De Lucca. Foi aprovado também que, caso seja incorporado ao projeto o terreno vizinho para o aumento desses recuos, poderá ser acrescido ao estudo agora apresentado mais 4 pavimentos tipo ao empreendimento. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 08/07/2021 até 15/07/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 15 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 08/07/2021 e 15/07/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 08/07/2021 até 15/07/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

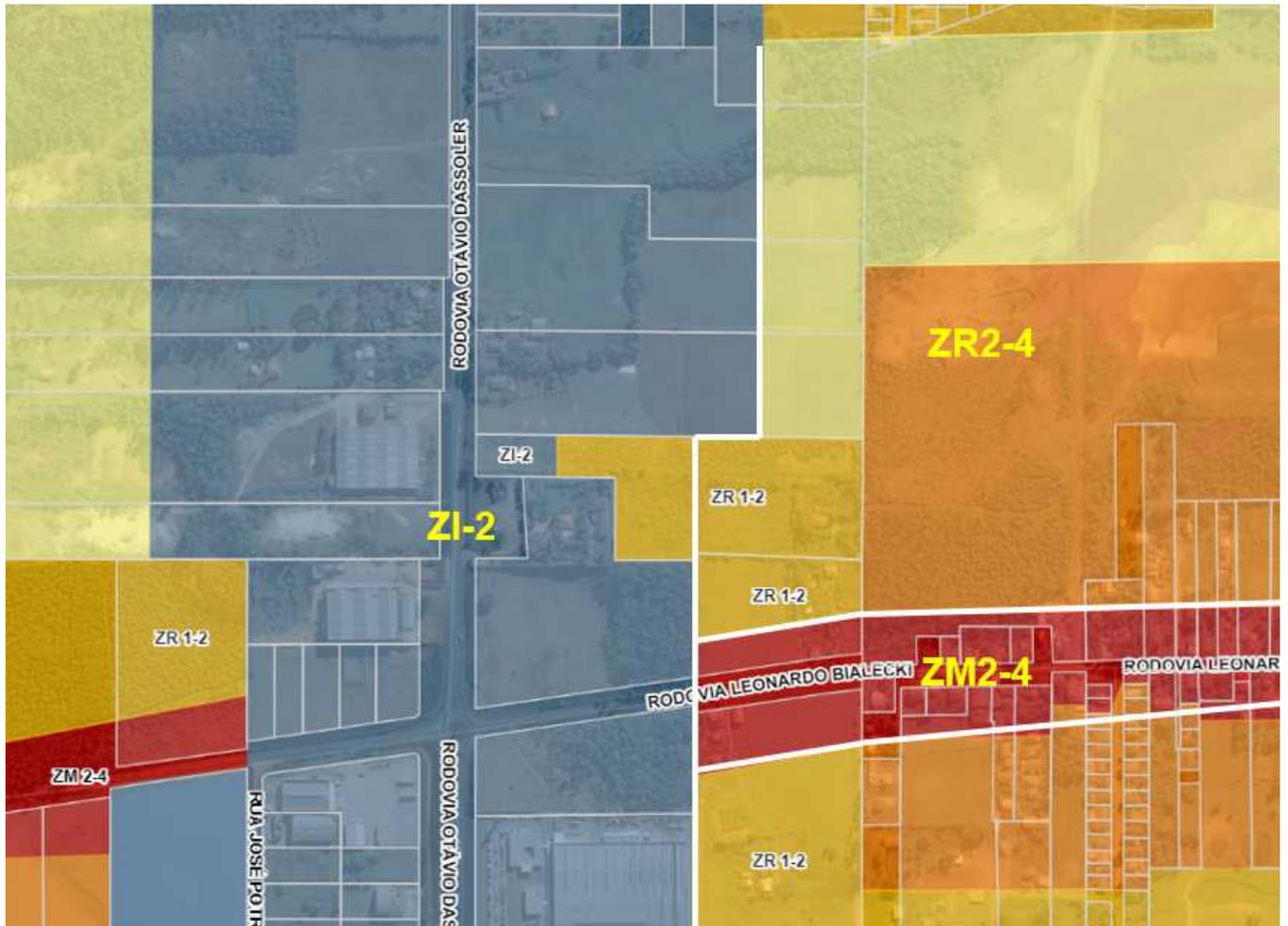
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção parcial de zoneamento de uso do solo, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 612807, que a partir dos zoneamentos pré-existent na vizinhança, ficou definido que em parte do imóvel cadastro nº 1003726 e no imóvel (parcial) cadastro nº 964581, possa ser corrigido o zoneamento de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos), que a zona Industrial ZI-2 (zona industrial 1 – 2) seja mantida defronte a Rodovia Otávio Dassoler (Anel Viário). E que na área restante de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), do imóvel cadastro nº 1003726 sejam localizados os espaços de lazer e recreação do futuro empreendimento, além da reserva de área verde. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 08/07/2021 até 15/07/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 399, DE 15 DE JULHO DE 2021



Mapa de correção do zoneamento do solo urbano

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 131/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Adriana Locks de Souza**, matrícula nº **57.058**, a partir de 13/06/2021 a 21/06/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnel - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 132/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Jaqueline Ribeiro Urbano Cavagnoli**, matrícula nº **57.057**, a partir de 29/06/2021 a 04/07/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 133/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Josilene Pirola Goulart**, matrícula nº **56.953**, a partir de 19/02/2021 a 03/08/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 134/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Patricia Santiago Letwinka**, matrícula nº **57.054**, a partir de 12/06/2021 a 23/07/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 135/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Andrea Honorata de Souza**, matrícula nº **56.920**, a partir de 19/02/2021 a 24/07/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 136/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Claudina Augustino Custódio**, matrícula nº **57.060**, a partir de 19/07/2021 a 02/08/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 137/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **André Acordi**, matrícula nº **57.074**, a partir de 31/08/2021 a 09/09/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 138/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **André Goulart da Luz**, matrícula nº **57.061**, a partir de 17/07/2021 a 30/07/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnel - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 139/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Evaldo Pereira**, matrícula nº **57.065**, a partir de 31/07/2021 a 30/08/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de Julho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnel - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 83/2021

14 de julho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo exótico de *Delonix regia* (flamboyant) localizadas na Rua Angelo Lodet, 246, Bairro Jardim Maristela.

O indivíduo arbóreo encontra-se danificando área pública (calçada) e área particular (muro).

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 225/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612473)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração do projeto de desapropriação para pavimentação (**Lote 01**) e de supressão de vegetação nativa em área urbana a (**Lote 02**), da 4ª etapa do anel de contorno viária (2,6km), compreendendo do elevado da rod. Sebastião Toledo dos Santos (SC-445) até a avenida Luiz Lazzarin, no Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia quinze, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da Tomada de Preços Nº. 225/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ – 78.878.881/0001-35; XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ – 37.979.758/0001-23 e SC GEOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ – 05.039.594/0001-68. As empresas ESET e XAXIM encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o Sr. RICARDO MANENTE MILANEZ, representante legal da empresa ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA fez que constasse em ata que a empresa SC GEOTECNOLOGIA LTDA apresentou atestado nas páginas 49 a 90 incompleto perante a targeta de registro emitida pelo CREA, bem como o atestado se refere a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS, desta forma, alega que não apresentou CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL solicitado no item 4.1.8. do edital. Já o Sr.º ALTAMIR ROCHA ANTUNES representante legal da empresa XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA nada declarou. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que a empresa SC GEOTECNOLOGIA LTDA não cumpriu com a exigência solicitada no item 4.1.8 do edital. Já as empresas ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**; para o lote 01, **HABILITAÇÃO** das empresas: **XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** e **SC GEOTECNOLOGIA LTDA** para o lote 02, e **INABILITAÇÃO** da empresa **SC GEOTECNOLOGIA LTDA** para o lote 01, pelos fatos acima expostos. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Portanto a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinasse, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem que foram lacrados em única embalagem. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos quinze dias do mês de julho do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
RICARDO MANENTE MILANEZ
Sócio administrador/ Responsável técnico

XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
ALTAMIR ROCHA ANTUNES
Sócio administrador

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 240/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 612463)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de macrodrenagem para retificação do canal pertencente a bacia do Rio Criciúma, trecho entre a rua Maria Fernandes Argente e a avenida Centenário, bairro Santo Antônio – município de Criciúma -SC.

DATA DE ENTREGA: até 04 de agosto de 2021 às 08h45min

DATA DE ABERTURA: dia 04 de agosto de 2021 às 09h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 15 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

CONVITE Nº. 241/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 614408)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração do projeto de revitalização da Praça do Congresso, com 14.400,00m² de área, localizada na área central da Cidade de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 26 de julho de 2021 às 15h45min

DATA DE ABERTURA: dia 26 de julho de 2021 às 16h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, **e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas**, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.:** Considera-se como manifestação de interesse, o pedido de inclusão na participação deste Edital, através da efetivação do download no sitio www.criciuma.sc.gov.br, sendo, única e exclusivamente para a pessoa jurídica (razão social e CNPJ) ou Pessoa Física (nome e CPF) que irá efetivamente participar do certame.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 15 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)
